



**CONTRATO Nº 032/2021**

Ref.: **PREGÃO Nº 007/2021**

Aos dois(02)dias do mês de julho(07), do ano de dois mil e vinte e um(2021), presentes as partes de um lado, o MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 44.470.300/0001-00, com endereço à Praça Riodante Fontana, n.º 10, Centro, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal cidadão LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Gustavo Evangelista, n.º55, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 30.421.475-9-X-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 285.330.428-09, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **PLACIDO COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALAR EIRELI - ME**, com sede Avenida Tiradentes, n.º 1321, Fragata, cep: 17519-000, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 25.123.729/0001-86, e inscrição estadual n.º 438.374.3063.113, representada pelo Proprietário Natal de Plácido, residente e domiciliado na cidade de Marília, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7376427 e CPF n.º 706.715.088-49, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações pelas Leis 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório n.º 043/2021, na modalidade de PREGÃO Nº 007/2021, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os equipamentos, na forma em que lhe fora adjudicado no processo licitatório PREGÃO Nº 007/2021, em conformidade como Anexo I, parte integrante deste processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA FORMA DE ENTREGA  
DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

2.1 - A entrega dos equipamentos e materiais licitados deverá ser feito diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, no **prazo estabelecido na ordem de fornecimento**, mediante empenho prévio emitido por funcionário da Prefeitura Municipal, sem quaisquer despesas extras para esta.

2.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.



2.3 - O objeto da presente licitação será recebido:

2.3.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

2.3.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente aceitação.

2.4 - Serão rejeitados no recebimento, os materiais fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 2.5.

2.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.6 - Serão também rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou envelhecimento, assim como os que apresentarem embalagens violadas.

2.7 - Sob hipótese alguma será permitida na entrega, a substituição do produto ofertado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO CONTRATO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ 16.110,00 (dezesesseis mil cento e dez reais), sendo vencedor dos itens: 02- Bicicleta Ergométrica Profissional Vertical Pro Fitnes, no valor: R\$ 6.985,00 cada e do item 05- Escada 2 degraus inox Patmos, no valor: R\$ 214,00 cada, cujos recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação, correrão por conta de dotações orçamentárias FR.02 - 02.05 - 10300100042.011 - 4.4.90.52 – 429.

### **CLÁUSULA QUARTA DOS PAGAMENTOS**

4.1 - O pagamento do objeto licitado será efetivado pela Tesouraria da Contratante.



4.2 - O pagamento será efetuado à vista, após a entrega dos equipamentos e materiais, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica acompanhada das respectivas requisições, após a regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64.

4.3 - Em havendo o atraso nos pagamentos por parte da Contratante, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, com juros de 1% (um por cento) ao mês, mais a correção monetária que se verificar no período.

4.4 - Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

#### **CLÁUSULA QUINTA DO INÍCIO E VIGÊNCIA**

5.1 - O presente contrato passa ter vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES**

6.1 - São obrigações da Contratada:

6.1.1 - o cumprimento do prazo de entrega ofertado em proposta;

6.1.2 - a Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros, resultantes da execução do contrato.

6.1.3 - a inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transferirá para a Contratante, a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá de forma alguma onerar o objeto do contrato.

6.1.4 - a Contratada obriga-se a fornecer à Contratante, os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitados.

6.1.5 - a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo, na execução do contrato.

6.2 - São obrigações da Contratante:

6.2.1 - pagar à Contratada os valores devidos, nas datas avençadas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e autárquica do Município de Echaporã, pelo prazo de até 05(cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a Contratada que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de janeiro de 2002.

7.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:



7.2.1 - advertência;

7.2.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

7.2.3 – para as sanções previstas acima, é facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada.

7.3 - O atraso injustificado na entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,0% (um por cento) ao dia de atraso, sobre o valor do contrato. O atraso eventual, quando justificado por motivo de força Setembro, deverá ser comunicado pela Contratada e aceito pela Contratante.

7.4 - As sanções previstas nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

7.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

7.5.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria da Contratante, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula oitava deste, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, atualizada, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.

8.2 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES**

9.1 - Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo I II, seção I II da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

#### **CLAUSULA DÉCIMA DA VINCULAÇÃO**

10.1 - Integra o presente termo de contrato, a proposta da Contratada, e o edital de licitação que norteou o certame, ao qual se vincula o presente termo.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DOS CASOS OMISSOS**

11.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93, atualizada, para os casos que por ventura ficarem omissos neste termo de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DO FORO**

12.1 - Será competente o Foro da Comarca de Assis, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata de registro de preços, nos termos do art. 55, § 2º da Lei de licitações.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Echaporã/SP, 02 de julho de 2021.

AS PARTES:

  
LUIS GUSTAVO EVANGELISTA  
PREFEITO MUNICIPAL DE ECHAPORÃ  
CONTRATANTE

NATAL DE PLÁCIDO  
PLÁCIO- COMERCIO DE MATERIAS CIRURGICOS E HOSPITALAR EIRELI - ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
IARA MARQUES  
RG:33.128.271-9

  
FABIANO LUIS TAVARES  
RG: 28.108.371-X



### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

CONTRATADA: PLÁCIO- COMERCIO DE MATERIAS CIRURGICOS E HOSPITALAR  
EIRELI - ME

PREGÃO N°: 007/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO NOSSO  
CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, COM RECURSO SANI

ADVOGADO: EDUARDO MARINHO JUCÁ RODRIGUES

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual; até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Echaporã, 02 de julho de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUIS GUSTAVO EVANGELISTA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF 285.330.428-09 RG 30.421.475-9

Data de Nascimento: 22/12/1979

Endereço residencial completo: Rua Gustavo Evangelista, 55 – 19830-000-Echaporã-SP

E-mail institucional: [gabinete@echapora.sp.gov.br](mailto:gabinete@echapora.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [forever.gustavo@gmail.com](mailto:forever.gustavo@gmail.com)

Telefone(s): (18) 3356-9010

Assinatura: \_\_\_\_\_



Responsáveis pela fiscalização da execução do contrato:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Sergio Aparecido Ribeiro

Cargo: Diretor Municipal de Saúde.

CPF: 048.619.458-28 RG: 15.972.674-8

Data de Nascimento: 01/05/1963

Endereço residencial: Josino de Andrade, 480 Assis-SP cep: 19800-290

E-mail institucional: [saude@echapora.sp.gov.br](mailto:saude@echapora.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [sergioapribeiro@yahoo.com.br](mailto:sergioapribeiro@yahoo.com.br)

Telefone(s): 18 99655-6343

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela contratada:

Nome: NATAL DE PLÁCIDO

Cargo: Proprietário

CPF 706.715.088-49 RG: 7376427

Data de Nascimento: 11/11/1975

Endereço: Avenida Tiradentes, n.º 1321, Fragata cep: 17519-000, na cidade de Marília – SP.

E-mail institucional: [vendas.placido@hotmail.com](mailto:vendas.placido@hotmail.com)

E-mail pessoal: [vendas.placido@hotmail.com](mailto:vendas.placido@hotmail.com)

Telefone(s):(14) 3413-9949

Assinatura: \_\_\_\_\_